



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

REQUERIMENTO GERAL

Ao Colegiado do PPGA/CH/UFCG

Em atendimento a PORTARIA PPGA/CH No 17/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024, nós da comissão encaminhamos, para apreciação, a Minuta de Edital referente ao processo de Credenciamento e Recredenciamento para o corpo docente do PPGA-UFCG, vigência 2025-2028:

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

Profa. Dra. Ana Cecília Feitosa de Vasconcelos (Membro Titular)

Profa. Dra. Lúcia Santana de Freitas (Membro Titular)

Profa. Dra. Verônica Macário de Oliveira (Membro Titular)



Documento assinado eletronicamente por **ANA CECILIA FEITOSA DE VASCONCELOS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/11/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA MACARIO DE OLIVEIRA MOTTA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/11/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA SANTANA DE FREITAS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 21/11/2024, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5034002** e o código CRC **87D22B2F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 23096.082459/2024-82

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 00X/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA/UFCG
Área de Concentração: GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL
Credenciamento de Docentes para o Quadriênio 2025-2028

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no exercício das atribuições conferidas pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG, aprovado pela Resolução nº 03/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da UFCG, e em conformidade com o Processo SEI nº 23096.013837/2021-35, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para atuação neste programa, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS VAGAS:

1.1. Para o Quadriênio 2025-2028, o PPGA estará disponibilizando 8 (oito) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

1.1.1. 3 (três) vaga para Docente Permanente na Linha 1;

1.1.2. 3 (três) vaga para Docente Permanente na Linha 2;

1.1.3. 2 (duas) vagas para Docente Colaborador.

1.2. Podem se credenciar como integrantes do Núcleo Docente Permanente (NDP) e do Núcleo de Docentes Colaboradores (NDC) do PPGA/UFCG doutores de qualquer instituição de ensino superior ou de pesquisa, com formação em Administração ou áreas afins.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. O prazo para a inscrição de propostas de credenciamento pelos docentes interessados será de fluxo contínuo, tendo seu início em 10 de dezembro de 2024 até 10 de dezembro de 2025.

2.2. Os docentes proponentes devem encaminhar toda a documentação mencionada no item 2.3 deste edital por meio da abertura de um processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFCG, acessível em <https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>.

2.2.1. Para os docentes proponentes que sejam usuários externos e ainda não estejam cadastrados no SEI/UFCG, é necessário realizar o cadastramento. Os procedimentos para este cadastramento estão disponíveis em: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

2.2.2. O cadastramento mencionado no item 2.2.1 deste edital deve ser realizado com uma antecedência mínima de 48 horas em relação ao prazo final de inscrição. O PPGA/UFCG não se responsabilizará por cadastramentos efetuados fora deste prazo.

2.2.3. Os docentes proponentes já cadastrados no SEI/UFCG deverão abrir um processo do tipo: Pós-Graduação Stricto Sensu: Credenciamento/Descredenciamento de Docente. No campo Especificação, deve-se preencher com "Edital PPGA nº 02/2024 - Credenciamento de Docente para o Quadriênio 2025-2028". No campo Interessados, o docente proponente deve inserir seu nome completo conforme registrado no SEI/UFCG. No campo Nível de Acesso, deve-se selecionar "Público".

2.3. Os seguintes documentos devem ser incluídos no processo eletrônico:

2.3.1. Requerimento Geral, no qual o docente proponente solicita sua inscrição para concorrer às vagas de credenciamento de docentes mencionadas no item 1.1 deste edital.

2.3.2. Plano Individual de Trabalho e Pesquisa compatível com a área de concentração do programa para o Quadriênio 2025-2028.

2.3.3. Proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, acompanhada de um syllabus completo. A proposta deve observar o uso de literatura atualizada, publicada em periódicos de impacto na área, incluindo pelo menos 50% de literatura estrangeira.

2.3.4. Currículo Lattes/CNPq atualizado.

2.3.5. Comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq), atualizado e certificado pela instituição do grupo.

2.3.6. Carta de autorização da Instituição de Pesquisa/Unidade/Departamento onde o requerente está lotado.

2.3.7. Cópias do diploma de Doutorado em Administração ou áreas afins e de documento de identificação com número de CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros), para professores que não possuam vínculo efetivo com a UAAC.

2.3.8. Declaração contendo a lista de Programas de Pós-Graduação (PPGs) nos quais o proponente participa, indicando o grau de vínculo, as atividades desenvolvidas nesses PPGs nos últimos quatro anos e o número atual de orientações que conduz.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Colegiado do PPGA será responsável pela análise das solicitações. A seleção será feita em três etapas, na primeira de caráter eliminatório será avaliada a produção científica; na segunda etapa serão avaliados outros aspectos de interesse específico do Programa; na terceira será feita uma entrevista na qual o proponente irá defender sua propostas de trabalho junto ao PPGA/UFCG

3.2. Primeira etapa (Eliminatória)

3.2.1 Para o credenciamento no NDP, o professor requerente deve comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, o mínimo, de 200 pontos durante o quadriênio 2021-2024. Essa pontuação será calculada com base na classificação Qualis/CAPES em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1. Além disso, o professor deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um (01) projeto em um programa institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica, ou três (03) trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pos-graduacao lato sensu ou stricto sensu.

3.2.2. Para o credenciamento no NDC, o professor requerente deverá comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, no mínimo, 50% da pontuação exigida para os docentes do NDP. Nesta chamada, isso corresponde a 100 pontos, considerando publicações a partir de 2021. Adicionalmente, deve ter realizado pelo menos um dos seguintes itens ao longo de sua carreira: uma (01) orientação de projeto em programa institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica; duas (02) orientações em trabalhos de conclusão de curso de graduação; duas orientações em trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu); ou uma (01) co-orientação em trabalho de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu nível doutorado.

3.2.3. Para a contagem de pontos, serão consideradas também publicações futuras com aceite definitivo que indiquem publicação no ano do edital, em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1. A tabela de pontuação seguirá os critérios estabelecidos no Seminário de Meio-Termo da área de Administração, com a seguinte correspondência: A1=100, A2=80, A3=70, A4=60, B1=50, B2=40, B3=30 e B4=10.

3.2.4 No caso de produções conjuntas com outros professores permanentes do PPGA, a pontuação da publicação será dividida pelo número total de coautores permanentes envolvidos.

3.2.5. Serão classificados nesta etapa os proponentes que obtiverem a pontuação mínima. Aquele que obtiver a maior pontuação obterá nota 10, as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

3.3 Segunda etapa: aspectos de interesse específico do Programa (Classificatória)

3.3.1. Projetos propostos em andamento do proponente, sejam individuais de pesquisa ou financiados por agências de fomento, serão avaliados sob os seguintes aspectos:

- a) impactos sociais, econômicos e culturais
- b) contribuições com a internacionalização
- c) aderência dos projetos às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGA

3.3.2 O envolvimento em redes internacionais

3.3.3. Colaboração com instituições internacionais e/ou promoção de intercâmbios acadêmicos.

3.3.4. Premiação de trabalhos científicos

3.3.5 Comprovação de Registro de patentes

3.3.6. A nota desta etapa será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, totalizando no máximo 10,0 (dez).

3.4 Terceira Etapa - Entrevista / Plano de Trabalho (Classificatória)

3.4.1 Os proponentes serão convocados para uma entrevista, presencial ou on-line, com o Colegiado do Programa, onde poderão defender suas propostas de trabalho junto ao PPGA/UFCG. Será avaliado a aderência das propostas às linhas de pesquisas do PPGA. A nota desta etapa será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, totalizando no máximo 10,0 (dez).

3.5. A Avaliação Final

3.5.1. Será feita por média ponderada, a nota obtida na primeira etapa terá peso 70% e na segunda etapa peso 10% e na terceira etapa peso 20%.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento terá validade até o final do quadriênio 2025-2028, alinhando-se à avaliação quadrienal da CAPES, com monitoramento bianual das atividades do docente. Caso o professor tenha interesse em continuar, deverá enviar uma proposta de credenciamento à Comissão Coordenadora no período estabelecido.

4.2. Com base nos critérios de interesse do Programa, o Colegiado do curso avaliará a solicitação de credenciamento. Se aprovada, a classificação dos professores proponentes será realizada de acordo com a Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004, do MEC/CAPES, que os categorizará como: a) Docente Permanente; b) Docente Colaborador. O NDP do PPGA deverá manter, no mínimo, 50% de professores oriundos da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade da UFCG.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Os professores credenciados no PPGA comprometem-se a zelar pela excelência do Programa por meio das seguintes ações:

- a) Conduzir e concluir, no quadriênio de avaliação da CAPES, pelo menos uma orientação (para Docente Permanente) e uma co-orientação (para Docente Colaborador) de dissertação de mestrado;
- b) Cumprir a pontuação científica mínima exigida na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos quadriênios subsequentes de avaliação da CAPES;
- c) Participar efetivamente de atividades como eventos científicos, palestras e oficinas promovidas pelo PPGA/UFCG, com um mínimo de um evento por ano;
- d) Ministrar, como Docente Permanente, pelo menos 60 créditos em cada quadriênio de avaliação da CAPES;
- e) Cumprir o Plano Individual de Atividades;
- f) Participar anualmente de pelo menos uma oficina ou minicurso voltado à capacitação e atualização em práticas docentes e metodologia de pesquisa;
- g) Cumprir as normativas do PPGA, UFCG e CAPES.
- h) Candidatos vinculados à UFCG, deverão se assegurar de que suas unidades de lotação viabilizarão sua colaboração no Programa, sem ônus para o PPGA;
- i) Candidatos de outras IES deverão se assegurar de que há viabilidade para estabelecimento de convênio formal com a UFCG para estabelecer o vínculo até o final de 2025, ficando a aprovação desfeita caso não seja viabilizado o convênio neste período;
- j) O PPGA não fixa compromisso de assumir quaisquer ônus financeiros (diárias, passagens etc.) decorrentes requeridos para realização de atividades acadêmicas (aulas, reuniões...) no Programa.

Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGA/UFCG conforme estabelecido no regulamento interno do Programa.

Campina Grande, 19 de novembro de 2024.

Patrícia Trindade Caldas

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



Documento assinado eletronicamente por **ANA CECILIA FEITOSA DE VASCONCELOS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/11/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA MACARIO DE OLIVEIRA MOTTA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/11/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA SANTANA DE FREITAS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/11/2024, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5034049** e o código CRC **D4BE10B9**.

Data de Envio:

09/12/2024 14:42:36

De:

UFCG/Secretaria do mestrado <secretaria.ppga@uaac.ufcg.edu.br>

Para:

vinicius.farias@professor.ufcg.edu.br

Assunto:

Parecer para a 7ª Reunião do Colegiado

Mensagem:

Ao representante do Colegiado Professor Vinicius Farias

De ordem, encaminhamos o Processo 23096.082459/2024-82 para análise parecer da Minuta de Edital para processo de Credenciamento e Recredenciamento para o corpo docente do PPGA-UFCG, vigência 2025-2028.

Anexos:

Requerimento_Geral_5034002.html

Minuta_de_Edital_5034049.html

Data de Envio:

10/04/2025 16:07:10

De:

UFCG/Secretaria do mestrado <secretaria.ppga@uaac.ufcg.edu.br>

Para:

edvan.aguiar@uaac.ufcg.edu.br

Assunto:

Minuta de Edital para parecer

Mensagem:

Ao representante do Colegiado Professor Edvan Cruz Aguiar

De ordem, encaminhamos o Processo 23096.082459/2024-82 para análise parecer da Minuta de Edital para processo de Credenciamento e Recredenciamento para o corpo docente do PPGA-UFCG, vigência 2025-2028.

Att,

Secretaria do PPGA

Anexos:

Minuta_de_Edital_5034049.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 23096.082459/2024-82

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 00X/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA/UFCG
Área de Concentração: GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL
Credenciamento de Docentes para o Quadriênio 2025-2028

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no exercício das atribuições conferidas pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG, aprovado pela Resolução nº 03/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da UFCG, e em conformidade com o Processo SEI nº 23096.013837/2021-35, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para atuação neste programa, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS VAGAS:

1.1. Para o Quadriênio 2025-2028, o PPGA estará disponibilizando 8 (oito) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

1.1.1. 3 (três) vaga para Docente Permanente na Linha 1;

1.1.2. 3 (três) vaga para Docente Permanente na Linha 2;

1.1.3. 2 (duas) vagas para Docente Colaborador.

1.2. Podem se credenciar como integrantes do Núcleo Docente Permanente (NDP) e do Núcleo de Docentes Colaboradores (NDC) do PPGA/UFCG doutores de qualquer instituição de ensino superior ou de pesquisa, com formação em Administração ou áreas afins.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. O prazo para a inscrição de propostas de credenciamento pelos docentes interessados será de fluxo contínuo, tendo seu início em XX de XXXXX de 2025 até XX de XXXXX de 2025.

2.2. Os docentes proponentes devem encaminhar toda a documentação mencionada no item 2.3 deste edital por meio da abertura de um processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFCG, acessível em <https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>.

2.2.1. Para os docentes proponentes que sejam usuários externos e ainda não estejam cadastrados no SEI/UFCG, é necessário realizar o cadastramento. Os procedimentos para este cadastramento estão disponíveis em: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

2.2.2. O cadastramento mencionado no item 2.2.1 deste edital deve ser realizado com uma antecedência mínima de 48 horas em relação ao prazo final de inscrição. O PPGA/UFCG não se responsabilizará por cadastramentos efetuados fora deste prazo.

2.2.3. Os docentes proponentes já cadastrados no SEI/UFCG deverão abrir um processo do tipo: Pós-Graduação Stricto Sensu: Credenciamento/Descredenciamento de Docente. No campo Especificação, deve-se preencher com "Edital PPGA nº 02/2024 - Credenciamento de Docente para o Quadriênio 2025-2028". No campo Interessados, o docente proponente deve inserir seu nome completo conforme registrado no SEI/UFCG. No campo Nível de Acesso, deve-se selecionar "Público".

2.3. Os seguintes documentos devem ser incluídos no processo eletrônico:

2.3.1. Requerimento Geral, no qual o docente proponente solicita sua inscrição para concorrer às vagas de credenciamento de docentes mencionadas no item 1.1 deste edital.

2.3.2. Plano Individual de Trabalho e Pesquisa compatível com a área de concentração do programa para o

2.3.3. Proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, acompanhada de um syllabus completo. A proposta deve observar o uso de literatura atualizada, publicada em periódicos de impacto na área, incluindo pelo menos 50% de literatura estrangeira.

2.3.4. Currículo Lattes/CNPq atualizado.

2.3.5. Comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq), atualizado e certificado pela instituição do grupo.

2.3.6. Carta de autorização da Instituição de Pesquisa/Unidade/Departamento onde o requerente está lotado.

2.3.7. Cópias do diploma de Doutorado em Administração ou áreas afins e de documento de identificação com número de CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros), para professores que não possuam vínculo efetivo com a UAAC.

2.3.8. Declaração contendo a lista de Programas de Pós-Graduação (PPGs) nos quais o proponente participa, indicando o grau de vínculo, as atividades desenvolvidas nesses PPGs nos últimos quatro anos e o número atual de orientações que conduz.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Colegiado do PPGA será responsável pela análise das solicitações. A seleção será feita em três etapas, na primeira de caráter eliminatório será avaliada a produção científica; na segunda etapa serão avaliados aspectos de interesse específico do Programa; na terceira será feita uma entrevista na qual o proponente irá defender suas propostas de trabalho junto ao PPGA/UFCG

3.2. Primeira etapa (Eliminatória)

3.2.1 Para o credenciamento no NDP, o professor requerente deve comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, o mínimo, de 200 pontos durante o quadriênio 2021-2024. Essa pontuação será calculada com base na classificação Qualis/CAPES em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1. Para as publicações de 2025 serão adotados os novos critérios estabelecidos pela CAPES. Além disso, o professor deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um (01) projeto em um programa institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou três (03) trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

3.2.2. Para o credenciamento no NDC, o professor requerente deverá comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, no mínimo, 50% da pontuação exigida para os docentes do NDP. Nesta chamada, isso corresponde a 100 pontos, considerando publicações a partir de 2021. Adicionalmente, o professor deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um (01) projeto em um programa institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou dois (02) trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

3.2.3. Para a contagem de pontos, serão consideradas também publicações futuras com aceite definitivo que indiquem publicação no ano do edital, em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1. A tabela de pontuação seguirá os critérios estabelecidos no Seminário de Meio-Termo da área de Administração, com a seguinte correspondência: A1=100, A2=80, A3=70, A4=60, B1=50, B2=40, B3=30 e B4=10.

3.2.4 No caso de produções conjuntas com outros professores permanentes do PPGA, a pontuação da publicação será dividida pelo número total de coautores permanentes envolvidos.

3.2.5. Serão classificados nesta etapa os proponentes que obtiverem a pontuação mínima. Aquele que obtiver a maior pontuação obterá nota 10, as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

3.3 Segunda etapa: aspectos de interesse específico do Programa (Classificatória)

3.3.1. Projetos propostos em andamento do proponente, sejam individuais de pesquisa ou financiados por agências de fomento, serão avaliados sob os seguintes aspectos:

- a) impactos sociais, econômicos e culturais
- b) contribuições com a internacionalização
- c) aderência dos projetos às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGA

3.3.2 O envolvimento em redes internacionais

3.3.3. Colaboração com instituições internacionais e/ou promoção de intercâmbios acadêmicos.

3.3.4. Premiação de trabalhos científicos

3.3.5 Comprovação de Registro de patentes

3.3.6. A nota desta etapa será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, totalizando no máximo 10,0 (dez).

3.4 Terceira Etapa - Entrevista / Plano de Trabalho (Classificatória)

3.4.1 Os proponentes serão convocados para uma entrevista, presencial ou on-line, com o Colegiado do Programa, onde poderão defender suas propostas de trabalho junto ao PPGA/UFCG. Será avaliado a aderência das propostas às linhas de pesquisas do PPGA e o potencial de contribuição com o programa. A nota desta etapa será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, totalizando no máximo 10,0 (dez).

3.5. A Avaliação Final

3.5.1. Será feita por média ponderada, a nota obtida na primeira etapa terá peso 70% e na segunda etapa peso 10% e na terceira etapa peso 20%.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento terá validade até o final do quadriênio 2025-2028, alinhando-se à avaliação quadrienal da CAPES, com monitoramento bianual das atividades do docente. Caso o professor tenha interesse em continuar, deverá enviar uma proposta de credenciamento à Comissão Coordenadora no período estabelecido.

4.2. Com base nos critérios de interesse do Programa, o Colegiado do curso avaliará a solicitação de credenciamento. Se aprovada, a classificação dos professores proponentes será realizada de acordo com a Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004, do MEC/CAPES, que os categorizará como: a) Docente Permanente; b) Docente Colaborador. O NDP do PPGA deverá manter, no mínimo, 50% de professores oriundos da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade da UFCG.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Os professores credenciados no PPGA comprometem-se a zelar pela excelência do Programa por meio das seguintes ações:

- a) Conduzir e concluir, no quadriênio de avaliação da CAPES, pelo menos uma orientação (para Docente Permanente) e uma co-orientação (para Docente Colaborador) de dissertação de mestrado;
- b) Cumprir a pontuação científica mínima exigida na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos quadriênios subsequentes de avaliação da CAPES;
- c) Participar efetivamente de atividades como eventos científicos, palestras e oficinas promovidas pelo PPGA/UFCG, com um mínimo de um evento por ano;
- d) Ministrar, como Docente Permanente, pelo menos 60 créditos em cada quadriênio de avaliação da CAPES;
- e) Cumprir o Plano Individual de Atividades;
- f) Participar anualmente de pelo menos uma oficina ou minicurso voltado à capacitação e atualização em práticas docentes e metodologia de pesquisa;
- g) Cumprir as normativas do PPGA, UFCG e CAPES.
- h) Candidatos vinculados à UFCG, deverão se assegurar de que suas unidades de lotação viabilizarão sua colaboração no Programa, sem ônus para o PPGA;
- i) Candidatos de outras IES deverão se assegurar de que há viabilidade para estabelecimento de convênio formal com a UFCG para estabelecer o vínculo até o final de 2025, ficando a aprovação desfeita caso não seja viabilizado o convênio neste período;
- j) O PPGA não fixa compromisso de assumir quaisquer ônus financeiros (diárias, passagens etc.) decorrentes requeridos para realização de atividades acadêmicas (aulas, reuniões...) no Programa.

Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGA/UFCG conforme estabelecido no regulamento interno do Programa.

Campina Grande, 19 de novembro de 2024.

Patrícia Trindade Caldas

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



Documento assinado eletronicamente por **ANA CECILIA FEITOSA DE VASCONCELOS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/04/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA MACARIO DE OLIVEIRA MOTTA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/04/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA SANTANA DE FREITAS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/04/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5395422** e o código CRC **40915425**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Minuta de Edital]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

TERMO DE CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

Processo nº 23096.082459/2024-82

Informo o cancelamento do documento SEI nº 5034049, inserido no presente processo, em razão de necessidade de correção textual.

Observação: Utilizar o botão SEI disponível no editor e inserir o número que aparece ao lado do documento, o qual você deseja cancelar. Instruções no Link <https://softwarepublico.gov.br/social/sei/manuais/manual-do-usuario/7.-operacoes-basicas-com-documentos/#032>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CECILIA FEITOSA DE VASCONCELOS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/04/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5395431** e o código CRC **82267890**.

Referência: Processo nº 23096.082459/2024-82

SEI nº 5395431



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

PARECER SEI Nº 5/2025/PPGA-PRPG/PRPG

PROCESSO Nº 23096.082459/2024-82

INTERESSADO: EDVAN CRUZ AGUIAR

ASSUNTO: Minuta de Edital PPGA - Credenciamento e Recredenciamento

Análise e Parecer:

Em conformidade com o disposto no **Artigo 11º da Resolução Nº 03/2016** da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, "*Os Programas de Pós-Graduação terão Regulamentos próprios, dos quais deverão constar, obrigatoriamente: XIII - Critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa*". Também de acordo com o **Artigo 22º** da supracitada resolução.

"Os membros do corpo docente do Programa serão credenciados pelos respectivos Colegiados, de acordo com critérios estabelecidos por estas instâncias", em seu § 2º "O Regulamento de cada Programa definirá as normas e prazos de validade do credenciamento de docente". E, com base no Artigo 9º da Resolução Nº 08/2017 da Câmara Superior de Pós-Graduação, que aprova a criação do Mestrado em Administração, "O credenciamento de docentes será feito pelo Colegiado do Curso, quando solicitado pelo interessado por meio de requerimento dirigido ao Coordenador, anexando seu Curriculum Lattes atualizado, com aprovação prévia, por escrito, da instituição ou setor com o qual o docente mantenha vínculo empregatício, e um plano de trabalho a ser realizado no Mestrado em Administração, no período do credenciamento". Ainda considerando o disposto no § 2º da Resolução Nº 08/2017, "O credenciamento dos membros do corpo docente terá validade pelo período de quatro anos, ao final do qual será feita uma avaliação do desempenho do docente, nos termos apresentados no caput deste artigo, tendo em vista os critérios de avaliação definidos pelo Colegiado".

Neste sentido, foi feita análise da Minuta de Edital para Credenciamento e Recredenciamento do Corpo Docente do PPGA-UFCG, elaborada e encaminhada pela Comissão designada: Profa. Dra. Ana Cecília Feitosa de Vasconcelos (Membro Titular), Profa. Dra. Lúcia Santana de Freitas (Membro Titular) e Profa. Dra. Verônica Macário de Oliveira (Membro Titular).

A minuta de edital compreende o quadriênio 2025-2028 e sugere a disponibilização de vagas distribuídas conforme as linhas de pesquisa, sendo 6 (seis) vagas para o caso de professores permanentes (NDP - Núcleo Docente Permanente), e 2 (duas) vagas para professor colaborador do programa (NDC - Núcleo de Docentes Colaboradores). Podem ser credenciados como integrantes doutores com formação em Administração ou áreas afins, de qualquer instituição de ensino superior ou de pesquisa.

Com relação ao período de inscrição, a minuta sugere um período prolongado que se estende até o final do corrente ano, assumindo o processo de credenciamento um caráter de fluxo contínuo. Há informações detalhadas no que diz respeito à documentação e aos procedimentos de inscrição dos candidatos. Ao apreciar cuidadosamente a documentação anexada ao processo, parabenizo a comissão pelo trabalho realizado. Percebe-se que a minuta está bem estruturada e em consonância com os dispositivos legais supracitados. Diante do exposto, emito **parecer favorável**, salvo melhor juízo deste colegiado.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN CRUZ AGUIAR, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/04/2025, às 00:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5398997** e o código CRC **C3AE2176**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CNPJ nº 05.055.128/0001-76

POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

CERTIDÃO

Processo nº 23096.082459/2024-82

Certificamos, para os devidos fins, que foi aprovada, por unanimidade, na reunião do Colegiado ocorrida em 16.04.2025, a minuta do Edital referente ao processo de Credenciamento e Recredenciamento para o corpo docente do PPGA-UFCG, vigência 2025-2028 (5395422).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TRINDADE CALDAS, COORDENADOR DE POS-GRADUACAO**, em 23/04/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5403285** e o código CRC **8C4D12CC**.

Referência: Processo nº 23096.082459/2024-82

SEI nº 5403285



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 23096.082459/2024-82

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 02/2026

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA/UFCG
Área de Concentração: GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL
Credenciamento de Docentes para o Quadriênio 2025 - 2028

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no exercício das atribuições conferidas pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG, aprovado pela Resolução nº 03/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da UFCG, e em conformidade com o Processo SEI nº 23096.013837/2021-35, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para atuação neste programa, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS VAGAS:

1.1. Para o Quadriênio 2025-2028, o PPGA estará disponibilizando até seis vagas, distribuídas da seguinte maneira:

1.1.1. Até duas vagas para Docente Permanente - DP - (Brasil ou Exterior) na Linha 1;

1.1.2. Até duas vagas para Docente Permanente - DP - (Brasil ou Exterior) na Linha 2;

1.1.3. Até duas vagas para Docente Colaborador - DC.

1.2. Podem se credenciar como integrantes do Núcleo Docente Permanente (NDP) e do Núcleo de Docentes Colaboradores (NDC) do PPGA/UFCG doutores de qualquer instituição de ensino superior ou de pesquisa, com formação em Administração ou áreas afins.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. O prazo para a inscrição de propostas de credenciamento pelos docentes interessados ocorrerá no período compreendido entre 09 de março de 2026 e 10 de abril de 2026.

2.2. Os docentes proponentes devem encaminhar toda a documentação mencionada no item 2.3 deste edital por meio da abertura de um processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFCG, acessível em <https://prgaf.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>.

2.2.1. Para os docentes proponentes que sejam usuários externos e ainda não estejam cadastrados no SEI/UFCG, é necessário realizar o cadastramento. Os procedimentos para este cadastramento estão disponíveis em: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

2.2.2. O cadastramento mencionado no item 2.2.1 deste edital deve ser realizado com uma antecedência mínima de 48 horas em relação ao prazo final de inscrição. O PPGA/UFCG não se responsabilizará por cadastramentos efetuados fora deste prazo.

2.2.3. Os docentes proponentes já cadastrados no SEI/UFCG deverão abrir um processo do tipo: Pós-Graduação Stricto Sensu: Credenciamento/Descrédenciamento de Docente. No campo Especificação, deve-se preencher com "Edital PPGA nº 02/2026 - Credenciamento de Docente para o Quadriênio 2025-2028". No campo Interessados, o docente proponente deve inserir seu nome completo conforme registrado no SEI/UFCG. No campo Nível de Acesso, deve-se selecionar "Público".

2.3. Os seguintes documentos devem ser incluídos no processo eletrônico:

2.3.1. Requerimento Geral, no qual o docente proponente solicita sua inscrição para concorrer às vagas de

credenciamento de docentes mencionadas no item 1.1 deste edital;

2.3.2. Plano Individual de Trabalho e Pesquisa compatível com a área de concentração do programa para o Quadriênio 2025-2028;

2.3.3. Proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, acompanhada de um *syllabus* completo. A proposta deve observar o uso de literatura atualizada, publicada em periódicos de impacto na área, incluindo pelo menos 50% de literatura estrangeira;

2.3.4. Currículo Lattes/CNPq atualizado em 2026;

2.3.5. Comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq), atualizado e certificado pela instituição do grupo;

2.3.6. Carta de autorização da Instituição de Pesquisa/Unidade/Departamento onde o requerente está lotado;

2.3.7. Cópias do diploma de Doutorado em Administração ou áreas afins e de documento de identificação com número de CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros), para professores que não possuam vínculo efetivo com a UAAC/ UFCG;

2.3.8. Declaração contendo a lista de Programas de Pós-Graduação (PPGs) nos quais o proponente participa, indicando o grau de vínculo, as atividades desenvolvidas nesses PPGs nos últimos quatro anos e o número atual de orientações que conduz.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UFCG) será responsável pela análise das solicitações de credenciamento. O processo seletivo será realizado em três etapas.

3.1.1 Na primeira etapa, de caráter eliminatório, serão avaliadas a produção científica e o Plano Individual de Trabalho e Pesquisa do candidato.

3.1.2 Na segunda etapa, de caráter classificatório, será avaliada a proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, acompanhada de *syllabus* completo.

3.1.3 Na terceira etapa, de caráter classificatório, será realizada entrevista, na qual o proponente deverá apresentar e defender sua proposta de atuação acadêmica no âmbito do PPGA/UFCG.

3.2. Primeira etapa: Produção Científica e Plano Individual de Trabalho e Pesquisa (Eliminatória)

3.2.1 Para o credenciamento no NDP ou no NDC, o professor requerente deve apresentar Plano Individual de Trabalho e Pesquisa que será avaliado nos seguintes critérios (peso 5,0):

a) potencial de impactos sociais, econômicos e culturais das pesquisas;

b) vinculação com redes nacionais e internacionais de pesquisa;

c) aderência dos projetos às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGA.

3.2.2 Para o credenciamento no NDP, o professor requerente deve comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, o mínimo, de 200 pontos durante os últimos 4 anos. Essa pontuação será calculada com base na classificação Qualis/CAPEs (2021-2024) em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos termos do Anexo I (peso 5,0);

3.2.2.1 O professor também deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou três trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;

3.2.3 Para o credenciamento no NDC, o professor requerente deverá comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, no mínimo, 50% da pontuação exigida para os docentes do NDP. Nesta chamada, isso corresponde a 100 pontos, considerando publicações durante os últimos 4 anos. Essa pontuação será calculada com base na classificação Qualis/CAPEs (2021-2024) em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos termos do Anexo I (peso 5,0);

3.2.3.1 Adicionalmente, o professor deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou dois trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;

3.2.4 Para a contagem de pontos, serão consideradas também publicações futuras com aceite definitivo que indiquem publicação no ano do edital, em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1. A tabela de pontuação seguirá os critérios estabelecidos no Seminário de Meio-Termo da área de Administração, com a seguinte correspondência: A1=100, A2=80, A3=70, A4=60, B1=50 (Anexo II);

3.2.5 No caso de produções conjuntas com outros professores permanentes do PPGA, a pontuação da publicação será dividida pelo número total de coautores permanentes envolvidos;

3.2.6 Serão classificados nesta etapa os proponentes que obtiverem a pontuação mínima. Aquele que obtiver a maior pontuação obterá nota 10, as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

3.2.7 Os candidatos deverão preencher os anexos deste edital, incluindo o Anexo III, relativo a Declaração de Vínculo com outro Programa de Pós-Graduação (caso exista) e compromisso de dedicação ao PPGA.

3.3 Segunda etapa: Proposta de Criação ou Atualização de Disciplina na Área de Concentração do PPGA - *syllabus* completo (Classificatória)

3.3.1 Grau de aderência da disciplina proposta às áreas de concentração e às linhas de pesquisa do Programa de Pós-

Graduação em Administração (PPGA).

3.3.2 Relevância e potencial contributivo da disciplina para o fortalecimento e atualização da formação acadêmica oferecida pelo Programa.

3.3.3 Contribuição da disciplina para o desenvolvimento da agenda de pesquisa do PPGA e para a articulação com projetos e grupos de pesquisa vinculados ao Programa.

3.3.4 Consistência e coerência do syllabus apresentado, considerando objetivos, ementa, conteúdos programáticos, metodologia de ensino, formas de avaliação e bibliografia.

3.4 Terceira Etapa: Entrevista / Plano de Trabalho (Classificatória)

3.4.1 Os proponentes classificados nas etapas anteriores serão convocados para entrevista, a ser realizada de forma presencial ou on-line, perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UFCG), podendo contar com a participação de docentes do quadro permanente do Programa.

3.4.2 Durante a entrevista, os candidatos deverão apresentar e defender seu plano de trabalho acadêmico a ser desenvolvido no âmbito do PPGA/UFCG.

3.4.3 O plano de trabalho deverá contemplar, de forma articulada, propostas de atuação nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e colaboração institucional, em consonância com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

3.4.4 Na avaliação da entrevista e do plano de trabalho serão considerados, entre outros aspectos:

I – aderência da proposta às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGA;

II – consistência e viabilidade do plano de trabalho apresentado;

III – potencial de contribuição do candidato para o fortalecimento da produção científica, formação discente e consolidação das atividades acadêmicas do Programa;

IV – capacidade de articulação com projetos de pesquisa, grupos de pesquisa e iniciativas institucionais vinculadas ao PPGA.

3.5. Avaliação Final

3.5.1 A classificação final dos candidatos será definida a partir da média ponderada das notas obtidas nas etapas do processo seletivo, conforme os seguintes pesos:

I – Primeira etapa: peso de 70% (setenta por cento);

II – Segunda etapa: peso de 10% (dez por cento);

III – Terceira etapa: peso de 20% (vinte por cento).

3.5.2 A nota final do candidato será calculada mediante a aplicação dos pesos definidos no item anterior às notas obtidas em cada etapa.

3.5.3 Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.5.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos docentes aprovados no presente processo seletivo terá validade até o término do Quadriênio de Avaliação 2025-2028 da CAPES, estando sujeito ao acompanhamento e monitoramento periódico das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Programa.

4.2 O desempenho dos docentes credenciados será objeto de monitoramento bianual, considerando as atividades de ensino, pesquisa, orientação e produção científica, em consonância com os critérios de avaliação adotados pela CAPES e pelas normas internas do PPGA.

4.3 A classificação dos professores proponentes observará as categorias de atuação docente previstas na Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004, do MEC/CAPES, podendo o docente ser enquadrado nas seguintes categorias:

I – Docente Permanente;

II – Docente Colaborador.

4.4 A definição da categoria de credenciamento levará em consideração o perfil acadêmico do docente, sua produção científica, sua inserção em projetos de pesquisa e sua disponibilidade de atuação nas atividades de ensino, orientação e gestão acadêmica do Programa.

4.5 O Núcleo de Docentes Permanentes (NDP) do PPGA deverá manter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes vinculados à Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC/UFCG), conforme diretrizes institucionais do Programa.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Os professores credenciados no PPGA comprometem-se a zelar pela excelência do Programa por meio das seguintes ações:

a) Conduzir e concluir, no quadriênio de avaliação da CAPES, pelo menos uma orientação (para Docente Permanente) e uma co-orientação (para Docente Colaborador) de dissertação de mestrado;

b) Cumprir a pontuação científica mínima exigida na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos quadriênios subsequentes de avaliação da CAPES;

- c) Participar efetivamente de atividades como eventos científicos, palestras e oficinas promovidas pelo PPGA/UFCG, com um mínimo de um evento por ano;
- d) Ministras, como Docente Permanente, pelo menos 60 horas em cada quadriênio de avaliação da CAPES;
- e) Cumprir o Plano Individual de Atividades;
- f) Participar anualmente de pelo menos uma oficina ou minicurso voltado à capacitação e atualização em práticas docentes e metodologia de pesquisa;
- g) Cumprir as normativas do PPGA, UFCG e CAPES;
- h) Candidatos vinculados à UFCG deverão se assegurar de que suas unidades de lotação viabilizarão sua colaboração no Programa, sem ônus para o PPGA;
- i) O PPGA não fixa compromisso de assumir quaisquer ônus financeiros (diárias, passagens etc.) decorrentes requeridos para realização de atividades acadêmicas (aulas, reuniões, etc.) no Programa.
- j) Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGA/UFCG conforme estabelecido no regulamento interno do Programa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo I), será divulgado na página do PPGA no seguinte link: <https://ppga.ufcg.edu.br/>

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 As interposições de recursos devem ser devidamente fundamentadas, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma desse processo seletivo;
- 7.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de peticionamento eletrônico do SEI para Colegiado de curso;
- 7.3 Os recursos serão analisados pelo Colegiado de Curso. Da decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração cabe recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados;
- 8.2 Os casos omissos neste Edital ou na legislação que regulamenta este Processo Seletivo serão tratados pela Câmara Superior de Pós-Graduação, mediante consulta do Colegiado do Programa, sem prejuízo das disposições do presente Edital.

Campina Grande, 09 de março de 2026.

Kettrin Farias Bem Maracajá

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data / Período	Etapa
09/03/2026	Divulgação do Edital
11/03/2026	Prazo para impugnação do edital
11/03 a 10/04/2026	Período de inscrições via SEI
15/04/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
17/04/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
22/04/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
22 a 27/04/2026	Análise Curricular
27/04/2026	Divulgação do Resultado da etapa I

29/04/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da etapa I
30/04/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da etapa I
04 a 06/05/2026	Realização da etapa II
06/05/2026	Divulgação do resultado da etapa II do processo seletivo
07 e 08/05/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado da etapa II do processo seletivo.
12/05/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da etapa II
13 a 15/05/2026	Realização da etapa III - entrevistas
18/05/2026	Divulgação do resultado da etapa III do processo seletivo e resultado final do processo seletivo
19 e 20/05/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado da etapa III e do resultado final do processo seletivo
22/05/2026	Divulgação do resultado final do processo de credenciamento de docentes para o PPGA/UFCG (Quadrênio 2025 - 2028)

ANEXO II

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO ACADÊMICA

- Os documentos comprobatórios devem ser organizados e anexados no Currículo Vitae (Lattes CNPq) de acordo com os itens de pontuação apresentados na tabela abaixo;
- O candidato realizará a pontuação do seu Currículo para conferência do Colegiado. A não realização deste quesito desclassifica a avaliação do Currículo;
- Os dados pontuados são referentes ao período de 2021 - 2024 na área de Administração, Contabilidade e Turismo, conforme Qualis/CAPEs (2021-2024).

Publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos últimos 4 anos	Crítérios de pontuação
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A1	100 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A2	80 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A3	70 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A4	60 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis B1	50 pontos

Atividades de formação	Crítérios de pontuação
Doutorado na área	Item obrigatório
Orientação de pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou três trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Item obrigatório para docente permanente
Orientação de pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou dois trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Item obrigatório para docente colaborador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE DEDICAÇÃO AO PPGA

Eu, [Nome Completo do(a) Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], candidato(a) à vaga de Docente Permanente no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), referente ao Edital nº 02/2026,

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO PROCESSO SELETIVO, SOB PENA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS, QUE:

1. Atualmente, atuo como docente na categoria [nome da categoria] em outro Programa de Pós-Graduação Acadêmico ou Profissionalizante [nome do programa [Nome do Programa]];
2. Ao ser aprovado(a) e classificado(a) para a vaga de Docente Permanente/Colaborador no PPGA/UFCG, comprometo-me a cumprir uma carga horária de 10 horas semanais com dedicação exclusiva a este Programa.

Estou ciente das implicações legais decorrentes da apresentação de informações inverídicas.

Campina Grande-PB, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 02/2026

Processo nº 23096.082459/2024-82

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA/UFCG
Área de Concentração: GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL
Credenciamento de Docentes para o Quadriênio 2025 - 2028

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no exercício das atribuições conferidas pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG, aprovado pela Resolução nº 03/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da UFCG, e em conformidade com o Processo SEI nº 23096.013837/2021-35, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para atuação neste programa, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS VAGAS:

1.1. Para o Quadriênio 2025-2028, o PPGA estará disponibilizando até seis vagas, distribuídas da seguinte maneira:

1.1.1. Até duas vagas para Docente Permanente - DP - (Brasil ou Exterior) na Linha 1;

1.1.2. Até duas vagas para Docente Permanente - DP - (Brasil ou Exterior) na Linha 2;

1.1.3. Até duas vagas para Docente Colaborador - DC.

1.2. Podem se credenciar como integrantes do Núcleo Docente Permanente (NDP) e do Núcleo de Docentes Colaboradores (NDC) do PPGA/UFCG doutores de qualquer instituição de ensino superior ou de pesquisa, com formação em Administração ou áreas afins.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. O prazo para a inscrição de propostas de credenciamento pelos docentes interessados ocorrerá no período compreendido entre 09 de março de 2026 e 10 de abril de 2026.

2.2. Os docentes proponentes devem encaminhar toda a documentação mencionada no item 2.3 deste edital por meio da abertura de um processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFCG, acessível em <https://prgaf.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>.

2.2.1. Para os docentes proponentes que sejam usuários externos e ainda não estejam cadastrados no SEI/UFCG, é necessário realizar o cadastramento. Os procedimentos para este cadastramento estão disponíveis em: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

2.2.2. O cadastramento mencionado no item 2.2.1 deste edital deve ser realizado com uma antecedência mínima de 48 horas em relação ao prazo final de inscrição. O PPGA/UFCG não se responsabilizará por cadastramentos efetuados fora deste prazo.

2.2.3. Os docentes proponentes já cadastrados no SEI/UFCG deverão abrir um processo do tipo: Pós-Graduação Stricto Sensu: Credenciamento/Descredenciamento de Docente. No campo Especificação, deve-se preencher com "Edital PPGA nº 02/2026 - Credenciamento de Docente para o Quadriênio 2025-2028". No campo Interessados, o docente proponente deve inserir seu nome completo conforme registrado no SEI/UFCG. No campo Nível de Acesso, deve-se selecionar "Público".

2.3. Os seguintes documentos devem ser incluídos no processo eletrônico:

2.3.1. Requerimento Geral, no qual o docente proponente solicita sua inscrição para concorrer às vagas de credenciamento de docentes mencionadas no item 1.1 deste edital;

2.3.2. Plano Individual de Trabalho e Pesquisa compatível com a área de concentração do programa para o Quadriênio 2025-2028;

2.3.3. Proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, acompanhada de um *syllabus* completo. A proposta deve observar o uso de literatura atualizada, publicada em periódicos de impacto na área, incluindo pelo menos 50% de literatura estrangeira;

2.3.4. Currículo Lattes/CNPq atualizado em 2026;

2.3.5. Comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq), atualizado e certificado pela instituição do grupo;

2.3.6. Carta de autorização da Instituição de Pesquisa/Unidade/Departamento onde o requerente está lotado;

2.3.7. Cópias do diploma de Doutorado em Administração ou áreas afins e de documento de identificação com número de CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros), para professores que não possuam vínculo efetivo com a UAAC/ UFCG;

2.3.8. Declaração contendo a lista de Programas de Pós-Graduação (PPGs) nos quais o proponente participa, indicando o grau de vínculo, as atividades desenvolvidas nesses PPGs nos últimos quatro anos e o número atual de orientações que conduz.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UFCG) será responsável pela análise das solicitações de credenciamento. O processo seletivo será realizado em três etapas.

3.1.1 Na primeira etapa, de caráter eliminatório, serão avaliadas a produção científica e o Plano Individual de Trabalho e Pesquisa do candidato.

3.1.2 Na segunda etapa, de caráter classificatório, será avaliada a proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, acompanhada de syllabus completo.

3.1.3 Na terceira etapa, de caráter classificatório, será realizada entrevista, na qual o proponente deverá apresentar e defender sua proposta de atuação acadêmica no âmbito do PPGA/UFCG.

3.2. Primeira etapa: Produção Científica e Plano Individual de Trabalho e Pesquisa (Eliminatória)

3.2.1 Para o credenciamento no NDP ou no NDC, o professor requerente deve apresentar Plano Individual de Trabalho e Pesquisa que será avaliado nos seguintes critérios (peso 5,0):

- a) potencial de impactos sociais, econômicos e culturais das pesquisas;
- b) vinculação com redes nacionais e internacionais de pesquisa;
- c) aderência dos projetos às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGA.

3.2.2 Para o credenciamento no NDP, o professor requerente deve comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, o mínimo, de 200 pontos durante os últimos 4 anos. Essa pontuação será calculada com base na classificação Qualis/CAPES (2021-2024) em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos termos do Anexo I (peso 5,0);

3.2.2.1 O professor também deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou três trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;

3.2.3 Para o credenciamento no NDC, o professor requerente deverá comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, no mínimo, 50% da pontuação exigida para os docentes do NDP. Nesta chamada, isso corresponde a 100 pontos, considerando publicações durante os últimos 4 anos. Essa pontuação será calculada com base na classificação Qualis/CAPES (2021-2024) em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos termos do Anexo I (peso 5,0);

3.2.3.1 Adicionalmente, o professor deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou dois trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;

3.2.4 Para a contagem de pontos, serão consideradas também publicações futuras com aceite definitivo que indiquem publicação no ano do edital, em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1. A tabela de pontuação seguirá os critérios estabelecidos no Seminário de Meio-Termo da área de Administração, com a seguinte correspondência: A1=100, A2=80, A3=70, A4=60, B1=50 (Anexo II);

3.2.5 No caso de produções conjuntas com outros professores permanentes do PPGA, a pontuação da publicação será dividida pelo número total de coautores permanentes envolvidos;

3.2.6 Serão classificados nesta etapa os proponentes que obtiverem a pontuação mínima. Aquele que obtiver a maior pontuação obterá nota 10, as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

3.2.7 Os candidatos deverão preencher os anexos deste edital, incluindo o Anexo III, relativo a Declaração de Vínculo com outro Programa de Pós-Graduação (caso exista) e compromisso de dedicação ao PPGA.

3.3 Segunda etapa: Proposta de Criação ou Atualização de Disciplina na Área de Concentração do PPGA - syllabus completo (Classificatória)

3.3.1 Grau de aderência da disciplina proposta às áreas de concentração e às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

3.3.2 Relevância e potencial contributivo da disciplina para o fortalecimento e atualização da formação acadêmica oferecida pelo Programa.

3.3.3 Contribuição da disciplina para o desenvolvimento da agenda de pesquisa do PPGA e para a articulação com projetos e grupos de pesquisa vinculados ao Programa.

3.3.4 Consistência e coerência do syllabus apresentado, considerando objetivos, ementa, conteúdos programáticos, metodologia de ensino, formas de avaliação e bibliografia.

3.4 Terceira Etapa: Entrevista / Plano de Trabalho (Classificatória)

3.4.1 Os proponentes classificados nas etapas anteriores serão convocados para entrevista, a ser realizada de forma presencial ou on-line, perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UFCG), podendo contar com a participação de docentes do quadro permanente do Programa.

3.4.2 Durante a entrevista, os candidatos deverão apresentar e defender seu plano de trabalho acadêmico a ser desenvolvido no âmbito do PPGA/UFCG.

3.4.3 O plano de trabalho deverá contemplar, de forma articulada, propostas de atuação nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e colaboração institucional, em consonância com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

3.4.4 Na avaliação da entrevista e do plano de trabalho serão considerados, entre outros aspectos:

I – aderência da proposta às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGA;

II – consistência e viabilidade do plano de trabalho apresentado;

III – potencial de contribuição do candidato para o fortalecimento da produção científica, formação discente e consolidação das atividades acadêmicas do Programa;

IV – capacidade de articulação com projetos de pesquisa, grupos de pesquisa e iniciativas institucionais vinculadas ao PPGA.

3.5. Avaliação Final

3.5.1 A classificação final dos candidatos será definida a partir da média ponderada das notas obtidas nas etapas do processo seletivo, conforme os seguintes pesos:

I – Primeira etapa: peso de 70% (setenta por cento);

II – Segunda etapa: peso de 10% (dez por cento);

III – Terceira etapa: peso de 20% (vinte por cento).

3.5.2 A nota final do candidato será calculada mediante a aplicação dos pesos definidos no item anterior às notas obtidas em cada etapa.

3.5.3 Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.5.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos docentes aprovados no presente processo seletivo terá validade até o término do Quadriênio de Avaliação 2025–2028 da CAPES, estando sujeito ao acompanhamento e monitoramento periódico das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Programa.

4.2 O desempenho dos docentes credenciados será objeto de monitoramento bianual, considerando as atividades de ensino, pesquisa, orientação e produção científica, em consonância com os critérios de avaliação adotados pela CAPES e pelas normas internas do PPGA.

4.3 A classificação dos professores proponentes observará as categorias de atuação docente previstas na Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004, do MEC/CAPES, podendo o docente ser enquadrado nas seguintes categorias:

I – Docente Permanente;

II – Docente Colaborador.

4.4 A definição da categoria de credenciamento levará em consideração o perfil acadêmico do docente, sua produção científica, sua inserção em projetos de pesquisa e sua disponibilidade de atuação nas atividades de ensino, orientação e gestão acadêmica do Programa.

4.5 O Núcleo de Docentes Permanentes (NDP) do PPGA deverá manter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes vinculados à Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC/UFCG), conforme diretrizes institucionais do Programa.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Os professores credenciados no PPGA comprometem-se a zelar pela excelência do Programa por meio das seguintes ações:

a) Conduzir e concluir, no quadriênio de avaliação da CAPES, pelo menos uma orientação (para Docente Permanente) e uma co-orientação (para Docente Colaborador) de dissertação de mestrado;

b) Cumprir a pontuação científica mínima exigida na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos quadriênios subsequentes de avaliação da CAPES;

c) Participar efetivamente de atividades como eventos científicos, palestras e oficinas promovidas pelo PPGA/UFCG, com um mínimo de um evento por ano;

d) Ministrar, como Docente Permanente, pelo menos 60 horas em cada quadriênio de avaliação da CAPES;

e) Cumprir o Plano Individual de Atividades;

f) Participar anualmente de pelo menos uma oficina ou minicurso voltado à capacitação e atualização em práticas docentes e metodologia de pesquisa;

g) Cumprir as normativas do PPGA, UFCG e CAPES;

- h) Candidatos vinculados à UFCG deverão se assegurar de que suas unidades de lotação viabilizarão sua colaboração no Programa, sem ônus para o PPGA;
- i) O PPGA não fixa compromisso de assumir quaisquer ônus financeiros (diárias, passagens etc.) decorrentes requeridos para realização de atividades acadêmicas (aulas, reuniões, etc.) no Programa.
- j) Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGA/UFCG conforme estabelecido no regulamento interno do Programa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo I), será divulgado na página do PPGA no seguinte link: <https://ppga.ufcg.edu.br/>

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 As interposições de recursos devem ser devidamente fundamentadas, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma desse processo seletivo;

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de peticionamento eletrônico do SEI para Colegiado de curso;

7.3 Os recursos serão analisados pelo Colegiado de Curso. Da decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração cabe recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados;

8.2 Os casos omissos neste Edital ou na legislação que regulamenta este Processo Seletivo serão tratados pela Câmara Superior de Pós-Graduação, mediante consulta do Colegiado do Programa, sem prejuízo das disposições do presente Edital.

Campina Grande, 09 de março de 2026.

Kettrin Farias Bem Maracajá

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



Documento assinado eletronicamente por **KETTRIN FARIAS BEM MARACAJA, COORDENADOR PRO-TEMPORE**, em 09/03/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6313916** e o código CRC **E944F061**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data / Período	Etapa
09/03/2026	Divulgação do Edital
11/03/2026	Prazo para impugnação do edital
11/03 a 10/04/2026	Período de inscrições via SEI
15/04/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
17/04/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
22/04/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
22 a 27/04/2026	Análise Curricular
27/04/2026	Divulgação do Resultado da etapa I
29/04/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da etapa I
30/04/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de

	reconsideração da etapa I
04 a 06/05/2026	Realização da etapa II
06/05/2026	Divulgação do resultado da etapa II do processo seletivo
07 e 08/05/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado da etapa II do processo seletivo.
12/05/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da etapa II
13 a 15/05/2026	Realização da etapa III - entrevistas
18/05/2026	Divulgação do resultado da etapa III do processo seletivo e resultado final do processo seletivo
19 e 20/05/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado da etapa III e do resultado final do processo seletivo
22/05/2026	Divulgação do resultado final do processo de credenciamento de docentes para o PPGA/UFCG (Quadriênio 2025 - 2028)

ANEXO II

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO ACADÊMICA

- Os documentos comprobatórios devem ser organizados e anexados no Currículo Vitae (Lattes CNPq) de acordo com os itens de pontuação apresentados na tabela abaixo;
- O candidato realizará a pontuação do seu Currículo para conferência do Colegiado. A não realização deste quesito desclassifica a avaliação do Currículo;
- Os dados pontuados são referentes ao período de 2021 - 2024 na área de Administração, Contabilidade e Turismo, conforme Qualis/CAPES (2021-2024).

Publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos últimos 4 anos	Crítérios de pontuação
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A1	100 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A2	80 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A3	70 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A4	60 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis B1	50 pontos

Atividades de formação	Crítérios de pontuação
Doutorado na área	Item obrigatório
Orientação de pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou três trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Item obrigatório para docente permanente
Orientação de pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou dois trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Item obrigatório para docente colaborador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE DEDICAÇÃO AO PPGA

Eu, [Nome Completo do(a) Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], candidato(a) à vaga de Docente Permanente no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), referente ao Edital nº 02/2026,

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO PROCESSO SELETIVO, SOB PENA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIIS CABÍVEIS, QUE:

1. Atualmente, atuo como docente na categoria [nome da categoria] em outro Programa de Pós-Graduação Acadêmico ou Profissionalizante [nome do programa [Nome do Programa]];
2. Ao ser aprovado(a) e classificado(a) para a vaga de Docente Permanente/Colaborador no PPGA/UFCG, comprometo-me a cumprir uma carga horária de 10 horas semanais com dedicação exclusiva a este Programa.

Estou ciente das implicações legais decorrentes da apresentação de informações inverídicas.

Campina Grande-PB, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Candidato

Referência: Processo nº 23096.082459/2024-82

SEI nº 6313916